EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **Menor Preço, por lote único,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.115/2015 - EMAP, de 07.08.2015, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 02/02/2016

Às 11:00 h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) grupos geradores trifásicos, automático, em contêiner silenciado, com capacidade de 85 KVA e 260 KVA para atender o Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís-MA. e o prédio sede da EMAP, respectivamente, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos equipamentos é de R$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais).

1.3. O prazo de fornecimento será único, de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e obedecendo o prazo de entrega dos equipamentos, previsto no item 9 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

1.4. A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta/lote único). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o valor unitário, o valor total de todos os itens do Anexo II, e o valor total da Proposta.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único, no prazo máximo de até 03 (três) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 03 (três) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.10 do Edital.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,

bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base nos quantitativos dos itens constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, compreendendo a discriminação dos equipamentos com a indicação da marca, do preço unitário e total, conforme o citado Anexo II, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;

f) Prazo de fornecimento dos equipamentos nunca superior a 60 (sessenta) dias;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de fornecimento dos equipamentos sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem quantidade ou especificações diversas das solicitadas neste Edital;

7.11.3. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.4 Apresentar prazo de fornecimento dos equipamentos superior a 60 (sessenta) dias;

7.11.5. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.11.6. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.11.7. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.8. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.11.8.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 02/02/2016**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.7.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou

cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Desconto.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7**.** Balanço Patrimonial do ultimo exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial apresentado, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.7.3 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi

arquivado.

11.1.7.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

11.1.7.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 11.1.7 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.8 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

11.1.9. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1.9.1. Prova de Inscrição ou Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

11.1.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.11 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão** (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (esta exigência é somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.1.12. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.13. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.14 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.

11.1.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.15,

implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CAPEX 60 - Aquisição de Equipamentos para Manutenção - Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado

pela EMAP, na forma do Anexo IV, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

17.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 18 de Janeiro de 2016.

Mauro Lucio Castro Ramos
Assessor Técnico da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de grupo geradores trifásico, automático, em contêiner silenciado, com capacidade de 85KVA e 260 KVA para atender o Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e prédio sede da EMAP, respectivamente, esta aquisição tem o objetivo de garantir que não ocorra a interrupção do fornecimento de energia por parte da Concessionária (CEMAR).

2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato, objeto deste termo será de 120 (cento e vinte) dias.

3. JUSTIFICATIVA

O Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e, o prédio sede da EMAP são alimentados pela Concessionaria (CEMAR) em baixa tensão (220/380V). Entretanto, apenas o prédio sede da EMAP, atualmente é alimentado por um GRUPO GERADOR **de 260KVA**, este mantido, através de Contrato de Locação nº 077/2013/01-EMAP.

A qualidade da energia elétrica fornecida pela CEMAR apresenta deficiência e descontinuidade com constantes quedas de tensão e/ou interrupções, o que pode prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos da EMAP, inclusive com riscos a segurança durante o processo de Atracação e Desatracação de Ferry Boat no período noturno, queima de lâmpadas, danos aos equipamentos de informática, prejuízos operacionais em todo o Terminal e desconforto aos passageiros que utilizam o Terminal e funcionários que ali trabalham. Assim como, a ininterrupção do fornecimento de energia para Sede, mantendo o conforto térmico dos funcionários, evitando a interrupção das atividades portuárias.

Outro motivo importante para a aquisição dos grupos geradores se deve a análise financeira, pois o cenário atual com o Contrato Vigente de Locação de Gerador da Sede, a EMAP tem como obrigação o valor R$ 10.095,50(dez mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, ou seja, R$ 121.146,00(cento e vinte e um mil cento e quarenta e seis reais) por ano. Com a aquisição de um Grupo Gerador, cujo valor cotado é R$ 119.480,00(cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), valor conforme pesquisa de mercado, as despesas destinadas ao pagamento de Grupo Gerador seriam reduzidas, pois o equipamento seria “pago” ou teria seu “payback” em aproximadamente 12 (doze)

meses, prazo igual aos 12 (doze) meses do Contrato de Locação, e ainda seria de propriedade da EMAP, passando a fazer parte dos bens imobilizados da Empresa.

Preocupados com tal situação e visando assegurar a alimentação ininterrupta de energia elétrica ao Prédio Sede da EMAP, na tensão adequada, pretendemos adquirir um GRUPO GERADOR dimensionado para essa finalidade, ou seja, para que o mesmo entre em operação em condição de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

4. OBJETIVO

Garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica, na eventual interrupção no fornecimento por parte da concessionária (CEMAR), visando a não paralisação das atividades desenvolvidas no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e prédio sede da EMAP, em São Luís/MA e consequentemente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela EMAP.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Em função da necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica, visando a não paralização das atividades desenvolvidas e consequentemente, a melhoria dos serviços prestados pela EMAP, teremos que licitar uma Empresa, para a AQUISIÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES de potências nominais intermitente de 85KVA/68KW(74KVA/59KW contínuo) a 1.800 RPM e 260KVA/208KW(228KVA/182KW contínuo) a 1.800 rpm, os quais alimentará toda a demanda de potência do Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e do prédio Sede (todas as cargas), na eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica da concessionária (CEMAR).

O dimensionamento da potência nominal do grupo gerador a ser adquirido para Ponta da Espera, através de licitação, foi feito com base nos seguintes dados:

- Maior consumo no histórico de consumos registrado pela CEMAR, que foi de 11,511 kWh, em Maio de 2015, conforme histórico do consumidor, obtido da conta de energia elétrica– ver histórico anexo II;
- Carga instalada do Terminal 77,8KW
- Levantamento da potência instalada com máquinas de ar condicionado: 6,74KVA;

O dimensionamento da potência nominal do grupo gerador a ser adquirido para o prédio Sede, através de licitação, foi feito com base nos seguintes dados:

- Maior demanda no histórico de demandas registradas pela CEMAR, que foi de 180,26KW, em Outubro de 2014, conforme histórico do consumidor, obtido da conta de energia elétrica, com vencimento em 21.01.2015 – ver histórico anexo II;

- Medições de potência realizadas na saída do quadro geral de medição da CEMAR
- Levantamento da potência instalada com máquinas de ar condicionado: 160KW;

Com base nos dados levantados, o gerador a ser instalado na Ponta da Espera deverá ter potência suficiente para atender, em **regime emergencial**, a um consumo de potência maior ou igual a **50 KW**, que é o valor da maior demanda já registrada nas instalações. Enquanto o gerador a ser instalado na sede EMAP, deverá ter potência suficiente para atender, em **regime contínuo**, a uma demanda de potência maior ou igual a **180,26KW**, que é o valor da maior demanda já registrada nas instalações.

A maior potência demandada na edificação é composta pela Torre de Iluminação da Rampa, Iluminação do Terminal e suas Passarelas de Acesso. Quando há interrupção no fornecimento de energia da CEMAR e entrada do grupo gerador, há a possibilidade de que todas essas cargas sejam religadas ao mesmo tempo, implicando em sobrecarga ao gerador, se o mesmo não for adequadamente dimensionado para suportar esse tipo de funcionamento.

O intervalo de tempo entre a falta de energia da concessionária e o instante que o gerador assumirá as cargas será da ordem de 15 segundos. Esse tempo, insignificante para alguns tipos de cargas, é inaceitável para cargas eletrônicas sensíveis, como computadores, centrais telefônicas, etc. Para as cargas sensíveis torna-se, portanto, necessário que as mesmas sejam alimentadas por **NOBREAK's (UPS's).**

Para evitar que os transitórios de partida das máquinas de ar condicionados interfiram no funcionamento do grupo gerador e, consequentemente na qualidade da energia gerada pelo mesmo, foram levadas em conta, no seu dimensionamento, as seguintes considerações:

- A potência nominal do grupo gerador da Ponta da Espera, para **carga intermitente**, deve ser pelo menos 30%(trinta por cento) acima da carga instalada de ar condicionado, ou seja, 1,30 x 6,74KW = 8,76KW. Enquanto, da Sede EMAP, a potência nominal do grupo gerador, para **carga intermitente**, deve ser pelo menos 25%(vinte e cinco por cento) acima da carga instalada de ar condicionado, ou seja, 1,25 x 160KW = 200KW.
- O motor do grupo gerador deverá responder de forma rápida para grandes transientes de cargas, ou seja, o motor a diesel deverá ser provido de ***regulador eletrônico de velocidade,*** para garantir operação estável da frequência mesmo em condições de transientes de carga de 100%(cem por cento) da potência nominal. Essa característica é de suma importância, devido à presença de cargas eletrônicas sensíveis, tipo computadores, existentes no prédio.

CONCLUSÃO PARA PONTA DA ESPERA: Um grupo gerador que atende as exigências da carga a ser alimentada (Terminal de Passageiros da Ponta da Espera) e prevendo um crescimento da carga instalada em 30%, em termos de potência e características funcionais, deverá ter especificações

comerciais no mínimo iguais a **74KVA/59KW**, em **regime contínuo**. Esse grupo gerador em regime intermitente poderá atender a uma carga até **85KVA/68KW**.

Constitui objeto do presente ***Termo de referência*****,** a aquisição de um grupo motor gerador, com capacidade de 85KVA/68KW de potência intermitente e 74KVA/59KW de potência contínua fator de potência 0,8, síncrono, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão, trifásico, com tensão nominal entre as fases de 380V e de fase para neutro de 220V, para funcionamento singelo(não em paralelo com a rede da concessionária), frequência 60Hz, com quadro de comando para transferência automática entre rede e gerador e vice-versa, constituído das seguintes especificações:

Local de Instalação:

O grupo gerador será instalado em contêiner silenciado, em frente ao Terminal de Passageiros da Ponta da Espera em área definida conforme relatório fotográfico, que ficará próximo ao poste onde será instalado o transformador de 75KVA que alimentará todo o Terminal.

Motor a díesel:

Será de Injeção direta, 4 tempos e refrigerado a água por radiador. A aspiração deverá ser Turboalimentado. O Sistema elétrico deverá ter alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc. Regulagem de velocidade mecânica e Cárter com carga de óleo lubrificante.

Gerador:

Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolação H, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, sem escovas, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador.

Tensão nominal: 380Vca; 60Hz, grau de proteção IP21.

Comando: Quadro de comando automático, microprocessado, controlador Deep Sea, montado internamente na porta do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos.

Operação automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede da Concessionária).

Realiza medições de Potência Ativa (KW); Potência Aparente (KVA); Energia Ativa (kWh); Tensões de fase e de linha do Gerador (Vca); Tensões de fase rede (Vca); Frequência (Hz); Corrente das fases do Gerador (A); Temperatura da água (°C); Tempo de funcionamento (h); Tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações de modo de operação, indicação de alarme ativo, status do grupo gerador, status da chave de grupo, status da chave de rede.

Proteções de sobre/subtensão, sobre/subfrequência, sobrecorrente, sobre/subvelocidade, sobre/subtensão de bateria, alta temperatura da água, baixa pressão do óleo do lubrificante.

Registro de até 50 eventos.

Retificador de bateria: automático, microprocessado, corrente de saída 5A, tensão de saída 12 Vcc.

Programador horário para partidas e paradas pré-determinadas.

Força: Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, na capacidade de 160 A, montado no compartimento de força do quadro de comando.

Chave de transferência, composta por dois contatores, tripolares, na capacidade de 145 A, montada no compartimento de força do quadro de comando.

Acessórios: Recipiente de combustível em polietileno, instalado na base do contêiner, com indicação de nível local, na capacidade mínima de 100 litros.

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base.

Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores.

Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato.

Contêiner: O grupo gerador será montado em **contêiner Silenciado Leve (SL)** dotado de carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço carbono, aparafusados entre si. O ar entra pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico nas aberturas e pelo silencioso, obtendo nível médio de 85 dB(A) @ 1,5 m. Pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca.

Suas dimensões: 2800 mm comprimento, 1100 mm largura, 1830 mm de altura e 1857 Kg de massa.

Aterramento: A EMAP será responsável pelo aterramento da carcaça metálica do grupo gerador, incluindo o contêiner. O aterramento deverá ser conectado a malha de aterramento da subestação existente. O terminal neutro do gerador deverá ser conectado com o terminal de neutro da rede de baixa tensão existente.

CONCLUSÃO O PRÉDIO DA SEDE EMAP: Um grupo gerador que atende as exigências da carga a ser alimentada (prédio sede da EMAP), em termos de potência e características funcionais, deverá ter especificações comerciais no mínimo iguais a 228KVA/182KW, em **regime contínuo**. Esse grupo gerador em regime intermitente poderá atender a uma carga de até 260KVA/208KW.

Constitui objeto do presente ***Termo de referência*****,** a aquisição de um grupo motor gerador, com capacidade de 260KVA/208KW de potência intermitente e 228KVA/182KW de potência contínua fator de potência 0,8, síncrono, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão, trifásico, com tensão nominal entre as fases de 380V e de fase para neutro de 220V, para funcionamento singelo(não em paralelo com a rede da concessionária), frequência 60Hz, com quadro de comando para transferência automática entre rede e gerador e vice-versa, para o edifício sede da EMAP, constituído das seguintes especificações:

Local de Instalação:

O grupo gerador será instalado em contêiner silenciado, dentro do terreno em frente a sede da EMAP em área denominada A-10, que fica próximo ao poste onde está instalado o transformador de 225KVA, que alimenta o prédio sede da EMAP(em substituição ao gerador locado atualmente).

Motor a díesel:

Será de 06(seis) cilindros em linha, 1800 RPM, 318 CV em regime de emergência, sistema de pré-aquecimento por resistência elétrica, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo, com regulagem eletrônica de velocidade.

Gerador:

Síncrono, trifásico, classe de isolação H, ligação estrela com neutro acessível, 04 polos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, sem escovas, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão, instalado na caixa de ligação do gerador.

Tensão nominal: 380 Vca; 60 Hz, grau de proteção IP21.

Comando automático, microprocessado, montado internamente na parte traseira do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força. Conforme solicita a NR-10, contendo visor para visualização externa dos instrumentos.

Executa a supervisão de sistema de corrente alternada, comandando partidas e paradas do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (concessionária).

Realiza medições de potência ativa (KW); Potência Aparente (KVA); Energia Ativa (KWh); Tensões de fase e de linha gerador(Vca); Tensões de Fase Rede(Vca); Frequência(Hz); Corrente das Fases do Gerador (A); Temperatura da água (°C); Tempo de Funcionamento(h); Tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações no modo operação, indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave do grupo; status da chave de rede.

Proteções de sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.

Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída 5ª, tensão de saída 12Vcc.

Registro para até 50 eventos.

Contêiner: O grupo gerador será montado em ***contêiner de aço Silenciado Leve (SL),*** dotado de tratamento acústico nas aberturas e pelo silencioso, obtendo nível de ruído médio de 85 dB(A) a 1,5m. Com pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca, adequadamente contra corrosão e para instalação ao tempo. O escapamento de gases será dotado de silencioso hospitalar e junta elástica para compensar dilatações e vibrações. Dimensões externa mínima: 3800x1150x2170mm(C x L x A) comprimento, largura e altura.

Quadro de Transferência Automático (QTA):

A ser instalado próximo ao Quadro de Medição existente, em substituição ao locado atualmente.

Terá proteção por fusíveis NH, na capacidade de 400 A, montado no compartimento de força do quadro. A chave de transferência é composta por 01(um) par de contatores eletromagnéticos tripolares, na capacidade de 400 A, para transferência automática de carga entre rede e grupo gerador e vice-versa, com dimensões de 700x650x260mm(C x L x P), ou 800x600x250mm.

Onde: C= comprimento em milímetros; L= largura em milímetros e P= profundidade em milímetros.

Acessórios:

Recipiente de combustível em polietileno, instalado na base do contêiner, com indicação de nível local, capacidade de no mínimo 200 litros.

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base.

Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores.

Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato.

Aterramento: A EMAP será responsável pelo aterramento da carcaça metálica do grupo gerador, incluindo o contêiner. O aterramento deverá ser conectado a malha de aterramento da subestação existente. O terminal neutro do gerador deverá ser conectado com o terminal de neutro da rede de baixa tensão existente.

Conexões e Emendas: As conexões dos condutores do alimentador de baixa tensão com os barramentos deverão ser feitas usando-se terminais a compressão, em cobre estanhado, seção 240mm².

As emendas a serem executadas nos condutores de 240mm², do alimentador de baixa tensão, serão realizadas com luvas de emenda a compressão. As isolações dos condutores emendados serão recompostas com emendas retas termo contrácteis a frio da 3M ou KIT.

Na colocação dos terminais nos condutores e na execução das emendas, somente poderá ser usado alicate a compressão hidráulica. Não deverão ser usados “artifícios” (gambiarras) e/ou ferramentas inadequadas para esse tipo de serviço. Estes serviços serão de responsabilidade da EMAP.

Condutores: O alimentador geral de baixa tensão existente é de cabo de cobre com seção 240mm², com isolação de PVC 0,6/1KV. Para manter a homogeneidade do circuito alimentador de baixa tensão, mesmo após a instalação do gerador, os novos condutores a serem implantados também serão de cobre, com seção 240mm², com isolação de PVC 0,6/1KV. Estes serviços serão de responsabilidade da EMAP.

Proteções Elétricas: A proteção contra sobrecorrente do alimentador de baixa tensão, entre o Quadro de Medição (QM) e o painel do gerador, será feita por um disjuntor ***existente***, marca CUTLER HAMMER, do tipo termomagnético, em caixa moldada, corrente nominal de 400 A.

A partir da saída da chave de transferência do grupo gerador, a proteção de sobre corrente do alimentador geral de baixa tensão será por fusíveis NH de 400 A, fornecidos juntamente com a chave de transferência.

6. LOCAL DA INSTALAÇÃO

O gerador, acondicionado em CONTÊINER SILENCIADO, será instalado em frente ao Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, conforme mostrado no documentário fotográfico do Anexo III. A EMAP deverá construir uma base para a montagem do grupo gerador. E, o gerador da Sede EMAP será instalado no mesmo local onde hoje se encontra instalado o gerador locado, na parte interna do terreno, denominado área A-10, em frente ao prédio sede da EMAP, próximo a subestação aérea de 225KVA, que alimenta o prédio, conforme mostrado no documentário fotográfico do Anexo III. A base de montagem do gerador já se encontra construída, com dimensões: 5000x2000x50mm (C x L x P).

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será única, realizada após o cumprimento dos requisitos de recebimento do item 15, dentro do prazo contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

O Contrato será fiscalizado por representante da Gerência de Manutenção, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, na forma da Lei, que ficará responsável pela comprovação do recebimento do equipamento solicitados neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser

substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme a Lei.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a vigência do contrato, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços, como disposto na Lei.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item do equipamento entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, no fechamento da MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

Supervisionar o fornecimento do equipamento, de acordo com as especificações deste termo;

9. PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O prazo de entrega do equipamento, objeto deste termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP, no Porto do Itaqui em São Luís-MA, desembaraçado de impostos ou tributos.

Caso a data do recebimento da Ordem de Fornecimento coincida com o dia em que não haja expediente na Empresa de Administração Portuária – EMAP, o mesmo se fará no dia útil imediato.

10. VALOR DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

O valor global do equipamento é de R$ 215.100,00 (Duzentos e quinze mil, cem reais).

No preço estão incluídas todas as despesas de transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo de referência, e está em conformidade com a Lei.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Capacidade Técnica - Operacional

Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

Documentação Complementar

Serão necessários os documentos a seguir:

▪ Proposta Comercial que deverá conter nome do fabricante do equipamento, especificações, peso do equipamento, garantia, prazo de execução, nº do telefone para assistência técnica e preço em moeda vigente no país.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento do equipamento de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, São Luís – MA.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei;

Realizar a Entrega Técnica por técnico(s) especializado(s), em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h00min;

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da CONTRATADA;

Fornecimento de Garantia do equipamento, de 12(doze) meses, a partir da entrega técnica;

Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;

Entregar o equipamento em São Luís, no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, no nível de calçada;

Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento, devendo o mesmo, a ser fornecido, receber prévia aprovação da CONTRATANTE;

Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada da nota fiscal/fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada no fornecimento do equipamento objeto deste termo, conforme a lei;

Disponibilizar a área livre e desimpedida para a entrega do equipamento;

Providenciar o acesso dentro da Poligonal do porto do Itaqui

14. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido **Termo de Referência** e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

- Prejuízos à produtividade dos colaboradores da EMAP, em todos os seus processos internos, em função da falta de condições adequadas de trabalho, uma vez que se sabe que é a exposição de profissionais a temperaturas elevadas provocam variações de comportamento, humor, distração, fadiga, entre outros, podendo refletir em

prejuízos de ordem moral para a equipe além de prejuízos financeiros para a Administração;

- Paralisação ou interrupção das operações da EMAP em função da indisponibilidade dos equipamentos de Tecnologia de Informação (TI), por conta da falta do fornecimento contínuo de energia elétrica, que é condição necessária ao funcionamento dos servidores, impactando diretamente no funcionamento e transmissão de dados na empresa.
- Falta de condição segura durante a atração/desatracação dos Ferry Botas, no horário noturno, quando da interrupção do fornecimento de energia (ausência de iluminação na rampa de atracação/desatracação).

15. PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

O pagamento da nota fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme *Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996.*

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização do equipamento entregue pela Contratada.

Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução da entrega do equipamento, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

16. RECEBIMENTO (DO EQUIPAMENTO)

Após a entrega do equipamento, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar defeitos aparentes.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções, substituições ou complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Após a conclusão das adequações, e mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações do equipamento, que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

17. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será instalado o equipamento objeto deste **Termo de Referência,** para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até dois dias úteis anteriores ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6073, das 09 às 16 horas.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que será realizado o fornecimento, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

18. NORMAS E PROCEDIMENTO

Conforme orientações da Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (GESMA), da EMAP, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos legais (conforme check list anexo) para aquisição dos Geradores de 85KVA e 260KVA:

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

1. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui:

-Respeitar toda a sinalização;

-Uso obrigatório do cinto de segurança por TODOS os ocupantes do veículo;

-Respeitar os limites de velocidade;

-Manter os faróis acesos – mesmo durante o dia;

-Estacionar o veículo de ré;

-Estacionar apenas nos locais indicados;

-Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;

-Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;

-Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;

-Dê a preferência aos pedestres.

-Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mãos livres”(viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;

-Ao desembarcar os passageiros dos veículos dar preferência para locais com calçadas ou acostamentos;

-Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;

-Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;

-Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;

-Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trem dentro da poligonal;

-Não conduzir veículos utilizando chinelos;

2. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

3. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores.

4. Os condutores deverão ser habilitados para a categoria do veículo a ser conduzido.

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

1. Utilizar os EPI’s específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

2. Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores do guindauto.

3. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

4. Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.

5. Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos por batedores.

6. Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui e portar o crachá de identificação de operador.

7. Realizar o isolamento da área de operação do caminhão com cones.

8. Equipamentos e acessórios adequados ao serviço proposto e em perfeito estado de conservação/funcionamento.

9. Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.

10. Deverá ser realizada APR (Análise Preliminar de Risco) para a atividade de descarregamento do gerador.

Além dos requisitos legais citados acima, a Contratada deverá também:

Durante o transporte do equipamento, caso haja vazamento de combustível a empresa responsável deverá mitigar os danos causados.

Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Regras de Ouro.

1. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui:

-Respeitar toda a sinalização;

-Uso obrigatório do cinto de segurança por TODOS os ocupantes do veículo;

-Respeitar os limites de velocidade;

-Manter os faróis acesos – mesmo durante o dia;

-Estacionar o veículo de ré;

-Estacionar apenas nos locais indicados;

-Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;

-Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;

-Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;

-Dê a preferência aos pedestres.

-Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mãos livres” (viva voz, fones de ouvido, Bluetooth), enquanto estiver dirigindo;

-Ao desembarcar os passageiros dos veículos dar preferência para locais com calçadas ou acostamentos;

-Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;

-Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;

-Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;

-Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trem dentro da poligonal;

-Não conduzir veículos utilizando chinelos;

2. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

3. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores.

4. Os condutores deverão ser habilitados para a categoria do veículo a ser conduzido.

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

2. Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores do guindauto.

3. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

4. Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.

5. Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos por batedores.

6. Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui e portar o crachá de identificação de operador.

7. Realizar o isolamento da área de operação do caminhão com cones.

8. Equipamentos e acessórios adequados ao serviço proposto e em perfeito estado de conservação/funcionamento.

9. Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.

10. Deverá ser realizada APR (Análise Preliminar de Risco) para a atividade de descarregamento do gerador.

Além dos requisitos legais citados acima, a Contratada deverá também:

Durante o transporte do equipamento, caso haja vazamento de combustível a empresa responsável deverá mitigar os danos causados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento do equipamento, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O equipamento a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste caderno;

b) Às normas da ABNT;

c) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

f) Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

g) Ao INMETRO

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais objeto deste termo de referência.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução do serviço de entrega do equipamento objeto deste termo de Referência e pela destruição ou danificação dos materiais em trânsito para entrega até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.

Quando houver necessidade de substituir ou modificar algum dos materiais existente neste Termo de Referência, a fim de facilitar a execução do contrato, A CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais modificações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GERADOR 85KVA, indicar as especificações, a marca _____	UND	01		
02	GERADOR 260 KVA, indicar as especificações, a marca _____	UND	01		
VALOR TOTAL ..... R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: _____ (_____) dias

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) GRUPOS GERADORES TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO, EM CONTEINER SILENCIADO, COM CAPACIDADE DE 85KVA E 260 KVA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Diretor(a) de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1115/2015-EMAP, de 07.08.2015 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) grupos geradores trifásico, automático, em contêiner silenciado, com capacidade de 85KVA e 260KVA para atender o Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e prédio sede da EMAP, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de fornecimento do objeto deste Contrato, é de __ (_____) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EPI, equipamentos, peças, material, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado em parcela única, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos equipamentos/materiais fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

1. Entregar os materiais em perfeito funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís – MA, livres de impostos e taxas;
2. Não subcontratar outra empresa para fornecer os materiais contidos no TR;
3. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 60 (trinta) dias, após o recebimento da mesma;
4. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
5. Fornecimento de Garantia do equipamento, de 12(doze) meses, a partir da entrega técnica;
6. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;

7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento, devendo o mesmo, ao ser fornecido, receber prévia aprovação da CONTRATANTE;

9. Comunicar à EMAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10. Entregar o equipamento em São Luís, no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, no nível de calçada;

11. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizados em horário comercial, serão por conta da CONTRATADA;

12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13. Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

II - DA EMAP:

1 - Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;

2 - Exigir a documentação necessária de habilitação;

3 - Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;

4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços;

5 - Efetuar o pagamento a contratada no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

6 - Notificar por escrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Fornecimendo, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
   b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
   b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
      b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CAPEX 60 - Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Aquisição de Equipamentos para Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital

do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____	_____
Presidente da EMAP	Diretoria de Administração e Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX-EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA